



PGR-00119464/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 13 de dezembro de 2017, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Décima Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Tulio (Titular da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR) a partir do item 5, Valquíria O. Quixadá Nunes (Titular da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR) a partir do item 5, Mônica Nicida Garcia (Coordenadora da 5ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR), João Francisco Bezerra de Carvalho (Suplente da 6ª CCR) e Mario Luiz Bonsaglia. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Titular 1ª CCR), Maria Iraneide O. S. Facchini (Titular da 1ª CCR), Wellington Luis de Sousa Bonfim (Suplente da 1ª CCR), Sonia Maria de Assunção Macieira (Suplente da 1ª CCR), Mario José Gisi (Titular da 4ª CCR), Sandra Cureau (Titular da 4ª CCR), Juleita Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Suplente da 4ª CCR), Darcy Santana Vitobello (Suplente da 4ª CCR), Maria Hilda Marsiaj Pinto (Titular da 5ª CCR), Renato Brill Góes (Titular da 5ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (Suplente da 5ª CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR) e José Osmar Pumes (Suplente da 5ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente deu início à Sessão: **1)** O Presidente solicitou aos membros titulares e suplentes da 1ª e da 4ª CCRs um esforço e coordenação das respectivas férias a fim de não coincidirem com o calendário das sessões do CIMPF. Observou que os membros das duas Câmaras estão em férias e os suplentes participam de outros eventos de modo que não pode contar com as suas presenças, subtraindo a experiência e a inteligência dos colegas, além de gerar riscos de insuficiência de quorum para a realização das sessões; outra questão trazida pela Conselheira Luiza Cristina foi a necessidade de identificar os processos com pedido de vista e remanescentes de pautas anteriores que não podem ser julgados em razão de ausência dos Relatores. O Presidente solicitou à Secretaria que certifique quais são esses processos para que possa se dirigir aos Relatores e adotar as providências previstas no Regimento Interno, que autoriza passar o processo para os suplentes. **2)** Aprovadas as Atas da 8ª e da 9ª Sessão Ordinária de 2017. **3)** O Conselheiro José Adonis considera que a forma de registro das Deliberações do CIMPF acarreta uma demora entre o julgamento e o retorno dos autos à origem, e acredita necessário

pensar em uma forma mais simplificada de registro das decisões, sem a necessidade de degravar as manifestações orais. A Conselheira Luiza Cristina sugeriu observar a sistemática adotada pelas Câmaras, inclusive com a ata simplificada. A Conselheira Mônica Nicida concordou com a necessidade de simplificação, mas ponderou que as Deliberações e Atas contêm o registro de votos orais. Muitas vezes os debates são intensos e muito ricos e os colegas querem fazer consignar seus posicionamentos, também para fins mesmo de registro de memória para servirem de norte para os demais membros. A Ata faz constar os posicionamentos, quando há unanimidade não tem problema. Então vai ter que ser declaração de voto, aí acaba ficando na mesma situação. Lembrou que é por isso que a ata faz esses registros longos, mas concordou com a necessidade de agilizar a expedição. O Presidente acolheu as sugestões, reconhecendo a necessidade de identificar com as Secretarias das Câmaras os pontos a serem adotados para tornar mais ágil a tramitação dos procedimentos, sem prejuízo da especificidade do nosso Conselho, como lembrado pela Conselheira Mônica Nicida. Foram objeto de deliberação: **4) 1.12.000.000842/2017-41.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAPÁ. Partes: Suscitante: RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES – PR/AP. Suscitado: JAYME HENRIQUE FERREIRA - PROCURADOR DE JUSTIÇA – MPE/AP. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. PR/AP (suscitante) e MPE/AP (suscitado). Serviço Social do Comércio do Amapá-SESC/AP. Entidade do “Sistema S”. Concurso público regido pelo Edital/2017. Cargo de Analista de Informática. Irregularidades relacionadas ao conteúdo e gabarito das questões. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu pela remessa dos autos à 1ª Câmara, para que decida sobre a manifestação de declínio de atribuição. **5) 1.28.000.001233/2014-05.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: PGR/3A.CAM - 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 3ª CCR (suscitada). Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT. Suposto atraso na entrega de correspondências e encomendas internacionais, pela EBCT, em Curitiba/PR. Promoção de arquivamento. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do conflito e decidiu pela devolução dos autos à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. **6) 1.30.001.005225/2016-23.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Interessado: RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO. Interessado: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Recorrente: TIAGO PUGSLEY - GANDH E PUGSLEY ADVOGADOS ASSOCIADOS. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Recurso em face da decisão monocrática 581/2017/1ª CCR, proferida em 14.8.2017, que homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Gestão privada. Gestão Presidencial da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo-FECOMÉRCIO. Corte de verbas. Jurisdição da Justiça Estadual (Súmula STF nº 516). **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão que homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **7) 1.14.014.000022/2015-64.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA. Partes: Interessado: EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) CLAUDIA SAMPAIO MARQUES. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 955ª Sessão Ordinária, em 18.5.2017. Não homologação

do declínio de atribuição à Promotoria de Justiça do Município de Olindina/BA. FUNDEB. Possível corte de 40% do salário dos professores da rede municipal de ensino. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento do recurso para homologar o declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado da Bahia. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **8) 1.00.000.012090/2016-00.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: MARCELO TOLEDO SILVA - 5º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: GINO SERVIO MALTA LOBO - 6º Ofício - Núcleo Criminal. Interessado: 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção - (suscitante) e 6º Ofício - Núcleo Criminal (suscitado), da PR/AL. Caixa Econômica Federal. Inserção de dados falsos em sistema de pagamento, por empresa terceirizada, prestadora de serviços de informática, visando a transferência de valores de diversas prefeituras do Estado de Alagoas para contas de terceiros. Prática de crime de inserção de dados falsos e/ou furto qualificado (art. 155, § 4º II, do CP). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Núcleo Criminal (suscitado) vinculado à 2ª CCR, da PR/AL para atuar no feito. **9) 1.00.000.013014/2017-94.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: PGR/3A.CAM - 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: PGR/2A.CAM - 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 3ª CCR (suscitada). Educação. Oferta irregular de curso superior de Serviço Social, no Estado do Ceará. Cópia NF nº 1.15.000.00825/2016-56. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada) para atuar no feito. **10) 1.20.000.001265/2009-23.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Suscitante: MARCIA BRANDAO ZOLLINGER - 1º Ofício de Atos Administrativos da PR/DF, vinculado à 1ª CCR. Suscitado: ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS - 8º Ofício no Núcleo de Combate à Corrupção PR/MT, vinculado à 5ª CCR. Interessado: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício de Atos Administrativos da PR/DF, vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, da PR/MT, vinculado à 5ª CCR (suscitado). Suposta aquisição de combustível com a utilização de cota parlamentar, para abastecimento de aeronave de propriedade particular de Senador da República, em viagens realizadas no Mato Grosso. **Decisão:** O Conselho, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado) da PR/MT, para atuar no feito. **11) 1.15.000.000917/2015-11.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – CEARÁ/MARACANAÚ. Partes: Suscitante: PGR/3A.CAM - 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 3ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Ensino Superior. Instituição Particular. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza-FAMETRO. Cobrança de taxa para emissão de documentos necessários à atividade acadêmica. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada) para o exercício da atividade revisional. **12) 1.22.000.002777/2012-38.** Origem:

PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS - Núcleo Cível. Suscitado: PRDC. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo Cível (suscitante) e PRDC (suscitado), da PR/MG. Programa Minha Casa Minha Vida. Vícios construtivos e funcionais em imóveis adquiridos no Município de Esmeralda/MG, com recursos da Caixa Econômica Federal. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do ofício vinculado à PFDC (suscitado), da PR/MG para atuar no feito. **13) 1.29.004.000840/2017-15.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL. Partes: Suscitante: SILVANA MOCELLIN - 19º Ofício do Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica-PR/RS. Suscitado: FREDI EVERTON WAGNER 2º Ofício - 3ª CCR-PRM/Passo Fundo/RS. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 19º Ofício do Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica-PR/RS (suscitante) e 2º Ofício - 3ª CCR-PRM/Passo Fundo/RS. Procedimento de concessão da rodovia BR-386. Instalação de 04 (quatro) Praças de Pedágios no trecho entre os Municípios de Carazinho/RS e Porto Alegre/RS. Preços superiores aos praticados em outros estados, e com a previsão de conclusão das obras de duplicação do trecho Lajeado/RS e Carazinho/RS, somente após mais de uma década. Suposta conexão com o IC nº 1.29.000.000968/2917-19. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do conflito de atribuições porque ambos os Ofícios estão vinculados à mesma Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa dos autos à 3ª CCR. **14) 1.30.001.000952/2016-02.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Interessado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 916ª Sessão Ordinária, em 13.6.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o retorno à origem para prosseguir as investigações. Contrato entre a Empresa FIDENS ENGENHARIA S.A. e a PETROBRÁS. Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à reforma e à adaptação de instalações do Estaleiro Inhaúma, no Caju, no Rio de Janeiro. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, facultando-se ao membro recorrente, se for o caso, em vista da sua independência funcional, solicitar junto à chefia da unidade a designação de outro membro para officiar no procedimento. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **15) 1.27.003.000138/2016-55.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI. Partes: 2º Ofício - 3ª CCR-PRM/Passo Fundo/RS. Interessado: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 284ª Sessão Ordinária, em 9.3.2017. Não Homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Piauí. Município de São João da Fronteira/PI. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. Irregularidades no atraso do pagamento dos professores municipais, que deveria ser realizado com recursos do FUNDEB. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Piauí. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **16) 1.00.000.005843/2016-12.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS. Partes: Interessado: ALEXANDRE JABUR. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE

DE CARVALHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 937ª Sessão Ordinária, em 15.12.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Amazonas. Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas. Maternidade Ana Braga. Pregão Eletrônico nº1417/2013. Aquisição de produtos de nutrição parenteral e enteral. Contratação sem licitação. Recursos do Fundo de Participação dos Estados. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu pela remessa à Procuradora-Geral da República para dirimir o conflito de atribuições entre o MPF e o MP/AM, na forma da atual jurisprudência do STF (ACO 1567/SP). **17) 1.22.003.001100/2015-03.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG. Partes: Interessado: ONESIO SOARES AMARAL. Interessado: PGR/1A.CAM - 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 272ª Sessão Ordinária, em 4.8.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para verificar se a questão apenas afeta a propriedade do noticiante ou se, de alguma forma, interfere na estrutura da rodovia. Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes-DNIT. Duplicação da Rodovia BR-365, sentido Monte Alegre de Minas - Trevão/MG. Escoamento de águas pluviais. Erosão. Degradação do solo. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR, com o retomo dos autos à origem para prosseguimento, facultando-se ao membro recorrente, se for o caso, em vista da sua independência funcional, solicitar junto à chefia da unidade a designação de outro membro para officiar no procedimento. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **18) 1.35.000.002068/2016-28.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA. Partes: Interessado: JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA. Interessado: PGR/2A.CAM - 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 673ª Sessão Ordinária, 6.3.2017. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Sócia de empresa privada teria tentado processualmente evitar a incidência de determinada ordem judicial ao apresentar exceção de pré-executividade com endereço diferente do informado na inicial. Suposta de fraude. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o arquivamento, com o retomo dos à origem para a realização das diligências indicadas por aquele colegiado. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **19) 1.34.016.000021/2015-15.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP. Partes: Interessado: VINICIUS MARAJO DAL SECCHI. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 960ª Sessão Ordinária, em 29.6.2017. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para análise sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa. Hospital e Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba/SP. Suposto ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. **Decisão:** O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento do recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, com o prosseguimento no âmbito do MPF para apurar eventuais irregularidades, sob a ótica da improbidade administrativa, praticadas no âmbito do Hospital e Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de

Sorocaba/SP. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **20)** Pronunciamento do Presidente: “Esta é a última sessão de 2017 e cuidaremos de organizar as sessões para o próximo ano. É um privilégio estar nesta bancada com os ilustres colegas e amigos. Celebramos neste momento um tempo de encontro como está escrito no livro do Profeta Isaías “..., endireitai as suas veredas. Sejam alteados todos os vales e abatidos os montes e as colinas; endireitem-se os caminhos tortuosos e aplainem-se as veredas escarpadas; ...”, ou seja, alisar as arestas para permitir o encontro, e todos nós que caminhamos no esforço de zelar pelos direitos dos cidadãos, pelo esforço de implantação da Constituição, temos muitas dificuldades no nosso exercício, muitas questões graves, mas ao mesmo tempo perdemos o sentido da nossa própria humanidade. Então, poder encontrar cada qual como amigo(a), como companheiro(a) de caminhada, a partir de cada um dos Senhores, conheço-me ao lado de cada um dos Senhores. Agradeço imensamente esse privilégio de estarmos juntos.” **21)** Pronunciamento do Conselheiro Alcides Martins: “Desejo aos eminentes pares um bom final de ano e que o próximo seja melhor na medida que somos construtores da paz e o fazemos através da justiça, e esse labor é de tal forma importante. Já que o Presidente citou Isaías, no texto sagrado a palavra justiça é empregada pelo menos três centenas de vezes, e em um dos mandamentos está dito: “Bem Aventurados são os que tem fome e sede de justiça”. Se me permitem, acrescento: Bem Aventurados são aqueles que contribuem para a distribuição da justiça! Desejo um feliz fim de ano e um Ano Novo melhor a todos, e que o Senhor nos abençoe! **22)** Data da 1ª Sessão de 2018. O Presidente comunicou que pelo Regimento Interno prevê que as sessões ordinárias ocorrem sempre na segunda quarta-feira de cada mês. Ocorre que em fevereiro coincide com a Quarta-feira de Cinzas. Então submeteu ao Colegiado a possibilidade de antecipar a data ou transferir para a semana subsequente. O Conselho, por maioria, decidiu antecipar a data da 1ª Sessão Ordinária/2018 para o dia 7 de fevereiro. A Sessão foi encerrada às 10h10.

LUCIANO MARIZ MAIA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fts. 1 de 13 / 03 / 2018